

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR021503/2012**NUDPRO/SRTE-BA
46204.004858/2012-08

SRTE/BA. - NUDPRO

31 MAIO 2012

MARCOS SANTIAGO
MAT 2107567-0**Nº DO PROCESSO: 46204.003920/2012-36**

SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL E MAD DE EUNAP E MU, CNPJ n. **16.234.049/0001-49**, localizado (a) à Rua Castro Alves - de 467/468 ao fim, 749, CASA, Centro, Eunápolis/BA, CEP 45.820-351, representado (a), neste ato, por seu Secretário Geral, Sr(a). **ADELINO ANTONIO LIMA**, CPF n. 690.061.485-04, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 30/11/2011 no município de Eunápolis/BA;

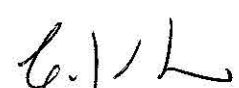
E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 15.236.656/0001-85, localizado (a) à Rua Minas Gerais, 436, casa, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-020, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **CARLOS ALBERTO MATOS VIEIRA LIMA**, CPF n. 017.926.015-49, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 30/11/2011 no município de Eunápolis/BA;

em face do OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO datado de 21/05/2012 e nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR021503/2012, na data de 29/04/2012, às 21:21:54.

Salvador

21 de maio de 2012.


ADELINO ANTONIO LIMA
Secretário Geral**SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL E MAD DE EUNAP E MU**
CARLOS ALBERTO MATOS VIEIRA LIMA
Presidente**SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DA BAHIA**

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, COM VIGÊNCIA DE 01 DE JANEIRO DE 2011 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - **SINDUSCON-BA**, INSCRITO NO CNPJ 15.236.656/0001-85, E DO OUTRO LADO, SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA MADEIRA - **SITTICOM** DE EUNÁPOLIS E MUNICÍPIOS VIZINHOS, INSCRITO NO CNPJ: 16.234.049/0001-49, CONSIDERANDO:

- Os termos previstos na Cláusula 1ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes, que estabeleceu o prazo para vigência das cláusulas econômicas até o dia 31 de dezembro de 2011, resolvem as partes assinar o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA BASE

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2012 e mantém a Data Base da categoria em 01 de janeiro.

CLÁUSULA 2ª - CATEGORIAS E CLASSES ABRANGIDAS - A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange todos os trabalhadores da construção civil, concessionárias de serviço de energia elétrica, telefonia, saneamento básico, manutenção industrial, fabricação de artefatos de madeira e mobiliário, marmorarias, pedreiras, olarias e montagens dentro da base territorial deste sindicato. Ficando ressaltado que o SITTICOM nos municípios de Eunápolis e Itapetí representa todas as categorias desta cláusula e nos municípios de: Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Porto Seguro e Santa Cruz Cabralia o SITTICOM só representa fabricações de artefatos de madeiras e mobiliários.

CLÁUSULA 3ª - PISOS NORMATIVOS

Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SITTICOM, a partir de 01 de Janeiro de 2012, terão os seguintes valores:

FUNÇÕES	Janeiro/2012	
	SALÁRIO	SALÁRIO
	MÊS	HORA
Operário Qualificado	1.079,42	4,91
Servente Prático	671,93	3,05
Servente Comum	632,55	2,88

Parágrafo 1º - Os Pisos Normativos a serem praticados na base territorial do SITTICOM, a partir de 01 de Julho de 2012, terão os seguintes valores:

